



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.71, de 28/12/66

Dispõe sobre a criação de cargos.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Ficam criados no quadro de Funcionários Municipais, os seguintes cargos, com os respectivos vencimentos anuais:

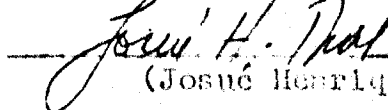
<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1 Secretário.....	Cr 1.800.000
2 Motoristas..... a	Cr 1.680.000
1 Encarregado do Serviço de Obras ...	Cr 1.800.000

Art.2º.-As despesas a que se refere esta lei, correrão por conta de dotações próprias, incluídas no Orçamento.

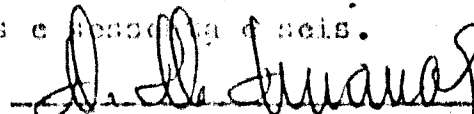
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,


(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos 28 dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador)

X